



## EDITAL N° 02/2026 – ProLEEI/UFSM

### SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI-RS)

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), por meio da articulação no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e do ProLEEI - Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil, em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), torna público o presente **edital para seleção de bolsista**.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente seleção de candidatos(as) a **bolsista** será regida por este Edital e executada pela Coordenação do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI-RS).
- 1.2 O processo seletivo visa à concessão de bolsa e à formação de cadastro de reserva para atuação no ProLEEI-RS/UFSM, conforme Portaria nº 85/2025/MEC, que institui o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI) e prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas e à formação de cadastro de reserva de bolsistas para atual no Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI-RS) na UFSM.
- 1.3 Os (as) bolsistas selecionados (as) por este edital atuarão com carga horária de 20 horas semanais junto ao programa;
- 1.4 Os horários serão definidos de acordo com as necessidades específicas do programa e poderão incluir horários noturnos e sábados.

#### 2 - DAS VAGAS

- 2.1 O presente edital destina-se seleção de bolsista e a formação de cadastro de reserva, não havendo número fixo de vagas, sendo as convocações realizadas conforme a necessidade do programa. O presente Edital selecionará candidatos ou candidatas, para constituição de cadastro bolsista para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI-RS), vinculado a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).
- 2.2 As convocações seguirão rigorosamente a ordem de classificação do presente edital e atenderão às necessidades do programa e da instituição.
- 2.3 Durante a atuação de um (a) bolsista titular, em caso de desistência ou desempenho considerado insuficiente, este será substituído pelo suplente, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.



### **3 . DOS REQUISITOS BÁSICOS**

3.1. Possuir graduação concluída de nível superior nos cursos de Administração, Contabilidade ou Economia.

3.2 Ter vínculo profissional com a UFSM.

### **4 . DA FUNÇÃO E ATUAÇÃO DO BOLSISTA**

4.1 **Função:** Bolsista

4.2 **Descrição das atividades:**

- a) Apoiar a gestão administrativa e financeira do programa;
- b) Auxiliar no controle de receitas e despesas;
- c) Apoiar o monitoramento de dados financeiros;
- d) Contribuir com processos de prestação de contas;
- e) Auxiliar em pagamentos de auxílios, como deslocamento de formadoras municipais.

4.3 **Regime de Trabalho:** 20 horas semanais;

4.4 **Período de atuação:** conforme necessidade do programa e vigência deste edital.

### **5 . DO PERFIL E DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

5.1 O(a) candidato(a) selecionado(a) para atuar como bolsista deverá:

- a) ter capacidade de interação com o grupo e coordenadores;
- b) organização
- c) conhecimento básico em gestão financeira pública
- d) domínio de Excel e sistemas
- e) ter habilidade com o uso do computador, internet e demais recursos e programas institucionais para relatórios financeiros, e prestação de contas.

5.2. O(a) candidato(a) selecionado(a) para atuar como bolsista deverá realizar, sob orientação da coordenação do programa, as seguintes funções:

- a) Participar das formações;
- b) Conhecer os materiais e procedimentos do programa;
- c) Cumprir o cronograma do programa;
- d) Participar das reuniões da equipe;
- e) Informar ao coordenador de problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função;



- f) Encaminhar Relatório Parcial e Relatório Final de Desempenho para o Coordenador;
- g) Atender o disposto no Termo de Compromisso do Bolsista, firmado no momento da convocação para atuação do bolsista.
- h) Apoio ao SIMEC
- i) Controle de bolsas e pagamentos

5.3 O (a) candidato (a) selecionado (a) para atuar como bolsista deverá realizar suas atividades presencialmente.

## **6 . DA BOLSA**

6.1 Os(as) bolsistas selecionados(as) que vierem a assumir a função farão jus a bolsa, concedida para atuação em atividades típicas desenvolvidas no âmbito do ProLEEI-RS, no valor de R\$ 2.000,00.

6.2 A bolsa não configura vínculo empregatício e está condicionada à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das atividades.

6.3 O valor da bolsa será de R\$ 2.000,00 mensais.

6.4 A bolsa não configura vínculo empregatício.

6.5. O pagamento está condicionado à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das atividades.

## **7 . DA INSCRIÇÃO**

7.1 Será admitida a inscrição somente via internet, por meio de email, no endereço eletrônico **proleeirs2025@ufsm.br** Assunto do e-mail: INSCRIÇÃO – EDITAL 02/2026 – NOME DO CANDIDATO, conforme cronograma deste processo, constante no Anexo I deste Edital.

7.2.O(a) candidato(a) deverá, durante a realização da inscrição via internet, anexar cópia digitalizada dos documentos necessários à seleção, conforme Tabela de Pontuação constante no Anexo II deste Edital.

7.3.Será aceita uma única inscrição de cada candidato(a), sendo considerada válida apenas a última inscrição enviada para o e-mail.

7.4. Erros de preenchimento de dados ou envio de documentos durante o processo de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, podendo ocasionar a sua desclassificação.

7.5. Não será aceito complementação de documentação após o período de Incrição.



## **8. DA DOCUMENTAÇÃO**

### 8.1 Documentos obrigatórios:

- a) Diploma de graduação;
- b) Comprovantes de pós-graduação (se houver);
- c) Documento de identidade e CPF;
- d) Comprovante de residência, atualizado, expedido nos últimos 3 meses, no nome do candidato ou autodeclaração de residência, conforme previsto na Lei n. 7.115/1983.
- e) Currículo Lattes.

8.2. Os arquivos digitalizados deverão ser salvos em formato PDF, em resolução que conserve a sua legibilidade, sendo recomendadas as seguintes configurações: arquivos de texto poderão ser digitalizados em branco e preto (modo monocromático). Arquivos com imagem poderão ser digitalizados em escala de cinza. Quanto à resolução, deve ser observada a resolução mínima de 100 dpi e máxima de 300 dpi.

8.3. A responsabilidade pela documentação será exclusivamente do(a) candidato(a)

8.4. Não será conferido a documentação no processo de inscrição.

## **9.- DA SELEÇÃO**

9.1 Os arquivos devem estar legíveis, em formato PDF.

9.2 A seleção dos(as) candidatos(as) será efetuada pela Coordenação e equipe do programa.

9.2.1 Quanto os(as) participantes da Seleção, deverão ainda ser observadas as disposições dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999 quanto à atuação como membros da banca examinadora Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

1. tenha interesse direto ou indireto na matéria; 2. tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; 3. esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstenendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.



9.3 Na etapa de análise de títulos será feita a verificação dos documentos exigidos para inscrição neste processo seletivo. Os documentos comprobatórios dos títulos serão analisados e receberão pontuação condizente com o que consta no **Anexo II** do presente Edital.

9.4 A nota final (NF) utilizada para a classificação será a soma da pontuação dos títulos (PT) , conforme valores e critérios expressos no **Anexo II**.

9.5 A pontuação máxima será de 100 pontos.

9.6 Em caso de empate, será adotado como critério de desempate a idade, favorecendo o candidato de maior idade, o maior tempo de experiência profissional na área. Persistindo o empate, será considerado o critério de idade, com preferência para o(a) candidato(a) de maior idade.

## **10 - DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

10.1 O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, com base na classificação obtida nos procedimentos específicos descritos nos itens 7, 8 e 9 - Da Inscrição; Da Documentação e da Seleção, respectivamente), deste edital;

10.2 O resultado da seleção será divulgado pelo endereço eletrônico: [proleirs2025@ufsm.br](mailto:proleirs2025@ufsm.br) O resultado será divulgado nos canais oficiais do programa/UFSM.

10.3 O(a) bolsista selecionado(a) deverá contatar a coordenação do programa em até 03 (três) dias úteis, conforme orientação por e-mail, a contar da publicação do resultado. Caso não compareça nesse período, será chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a), conforme ordem de classificação.

10.3.1 A cada convocação realizada, será respeitado o mesmo prazo para manifestação do(a) candidato(a)convocado(a).

## **11 - DO RECURSO**

11.1. Caberá recurso do resultado da seleção no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado desta etapa. O recurso deverá ser interposto no endereço eletrônico [proleirs2025@ufsm.br](mailto:proleirs2025@ufsm.br)

11.2.A Comissão de Seleção terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para avaliar a argumentação apresentada e divulgar o parecer do recurso.



## 11.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão tratados pela Coordenação e equipe do programa.


11.2. Não é permitido o recebimento de bolsas concomitantemente;

11.3. Informações adicionais poderão ser obtidas através do *e-mail* [proleers2025@ufsm.br](mailto:proleers2025@ufsm.br)

11.4. O presente processo seletivo terá validade de até 1 (um) ano, prorrogável de acordo com interesse e necessidade do programa.

11.5. Os dados pessoais serão tratados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Santa Maria, 26 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **DEBORA TEIXEIRA DE MELLO**  
Data: 29/03/2026 11:34:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Débora Teixeira de Mello  
Coordenação Geral do ProLEEI/RS-UFSM



### ANEXO I – CRONOGRAMA

<b>Ord</b>	<b>Atividades</b>	<b>Data / Período</b>
1	Publicação do Edital	30/03/26
2	Período de Inscrições	30/3 a 03/04/26
3	Período de Avaliação dos Documentos e Pontuação	06/04 a 08/04/26
4	Divulgação do Resultado Preliminar	08/04/26
5	Período para Recursos ao Resultado Preliminar	09/04/26
6	Divulgação do Resultado Final após análise de recursos/Homologação do Resultado	10/04/26
7	Convocação	13/04/26



**ANEXO II**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

<b>Critérios</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1. Graduação em Administração, Contabilidade ou Economia	50	50
2. Pós-graduação – Especialização	05	05
3. Pós –graduação - Mestrado	15	15
4. Pós-graduação - Doutorado	20	20
5. Experiência profissional (até o limite de 10 anos )	1,0 ano	10

A pontuação máxima é de **100 pontos**.